

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2017
Processo Inicial nº 6525/2017
Requerido por: Processo Administrativo nº 6346/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A
EMPRESA SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO
AMBIENTAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Autarquia Municipal criada pela lei n.º 4.978 de 29/06/04, e lei n.º 6.375 de 27/12/2016 **SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental**, inscrita no CNPJ: 06.698.248/0001-54 com sede à Rua Benjamim Costa, n.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES, CEP: 29.707-130, Email: juridicosanear@gmail.com e sanear@sanear.es.gov.br, Tel.: (27)2102-4303/2102-4301, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, o Srº **Daniel Hernandes Dalla Favarato**, brasileiro, portador do CPF nº 054.074.367-44 e RG nº 1306608 SSP/ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 6346/2019, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 30/10/2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 155/2017, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 294.588,00 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado. Ressaltando que houve um reajuste de 16,90% (Dezesseis vírgula noventa por cento) sobre as tarifas dos serviços praticados pelo SANEAR, desta forma, o valor contratado por tonelada destinada, antes de R\$ 90,00 (noventa reais) foi atualizado para R\$ 105,21 (Cento e cinco reais e vinte e um centavos).

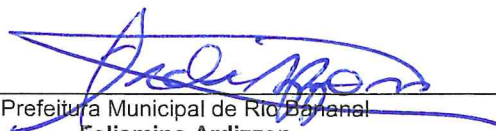
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 29 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental
Daniel Hernandes Dalla Favarato
CPF nº 054.074.367-44
Diretor Geral